



Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 | Ano III | Edição nº 958

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
DECRETOS	5



Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 | Ano III | Edição nº 958

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Av. Presidente Vargas, nº 21-30 - Paço Municipal
Presidente Epitácio - Estado de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
Secretaria de Administração - Divisão de Licitações
E-mail: licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026

PREGÃO Nº 086/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Com fulcro no Inciso VII do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico e homologo os itens do objeto do Processo Licitatório nº 120/2026, realizado na modalidade de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 086/2026 do tipo MENOR VALOR POR LOTE, a favor da proponente:

1. STAR COMERCIO E INDUSTRIA., CNPJ: 49.636.091/0001-45, situada a Rua Boa esperança , nº 177 , Vila Sumaré , Montes Claros – MG – CEP : 39.402-319, ao valor de **R\$ 36.699,60** (trinta e seis mil , seiscientos e noventa e nove e sessenta);

Dá-se presente licitação o valor total de **R\$ 36.699,60** (trinta e seis mil , seiscientos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Presidente Epitácio/SP, 15 de Outubro de 2026.

André Ferraz Lima

Prefeito Municipal

Fernanda Barbosa de Souza da Silva

Secretário de Saúde

*“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 | Ano III | Edição nº 958



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Av. Presidente Vargas, nº 21-30 - Paço Municipal
Presidente Epitácio - Estado de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
Secretaria de Administração - Divisão de Licitações
E-mail: licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026

PREGÃO Nº 035/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO



Com fulcro no Inciso VII do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico e homologo os itens do objeto do Processo Licitatório nº 061/2026, realizado na modalidade de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 035/2026 do tipo MENOR VALOR POR ITEM, a favor das proponentes:

- 1. CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.,** CNPJ: 07.569.029/0001-38, situada a **Av. Alexander Graham Bell** Nº 200, Bloco C Unid C03, Cond Emp Graham Bell, Techno Park, Campinas - SP – CEP: 13.069-310, ao valor de **R\$ 187.656,00** (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais);
- 2. CIRUCENTER PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** CNPJ: 02.715.655/0001-71, situada a **Av. Manoel Goulart** Nº 595, Vila Ocidental, Presidente Prudente - SP – CEP: 19.015-240, ao valor de **R\$ 154.866,72** (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos);
- 3. CIRURGICA UNIÃO LTDA.,** CNPJ: 04.063.331/0001-21, situada a Rua 25 Nº 1908, 1928, Jardim São Paulo, Rio Claro - SP – CEP: 13.503-010, ao valor de **R\$ 750,72** (setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos);
- 4. L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP,** CNPJ: 07.654.936/0001-85, situada a **Av. Gilberto Filgueiras** Nº 1682, Colina da Boa Vista, Avaré - SP – CEP: 18.706-240, ao valor de **R\$ 5.676,00** (cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais);
- 5. MM DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.,** CNPJ: 46.924.137/0001-33, situada a Rua das Hortências S/N, Quadra 1 Lote 05, Lote 06 Sala 02, Fundos Rua das Palmeiras, Jardim Palacios, Aparecida de Goiânia - GO – CEP: 74.913-015, ao valor de **R\$ 6.076,80** (seis mil, setenta e seis reais e oitenta centavos);
- 6. PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.,** CNPJ: 01.371.480/0001-60, situada a Rua Agenor Leme Franco Nº 930, Centro, Guaicara - SP – CEP: 16.430-021, ao valor de **R\$ 12.252,96** (doze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos);
- 7. PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA. EPP,** CNPJ: 09.396.523/0001-73, situada a Rua Lopes Trovão nº 266, Quadra 09, Zona

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 | Ano III | Edição nº 958



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Av. Presidente Vargas, nº 21-30 - Paço Municipal
Presidente Epitácio - Estado de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
Secretaria de Administração - Divisão de Licitações
E-mail: licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br

04, Maringá - PR – CEP: 87.014-080, ao valor de **R\$ 15.764,40** (quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos);

8. SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA., CNPJ: 59.225.268/0001-74, situada a **Av. Doutor Jânio Quadros nº 200**, Distrito Industrial Doutor Ulisses Guimarães, São José do Rio Preto - SP – CEP: 15.092-602, ao valor de **R\$ 228.365,40** (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos);

9. TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA., CNPJ: 64.815.897/0001-94, situada a **Av. Silvio Bertoni** nº 529, Parque das Indústrias, Marília - SP – CEP: 89.760-000, ao valor de **R\$ 3.143,04** (três mil, centos e quarenta e três reais e quatro centavos);

Dá-se presente licitação o valor total de **R\$ 614.551,68** (seiscentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Presidente Epitácio/SP, 15 de outubro de 2026.

André Ferraz Lima
Prefeito Municipal

Fernanda Barbosa de Souza da Silva
Secretário de Saúde



*“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 | Ano III | Edição nº 958



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Av. Presidente Vargas, nº 21-30 - Paço Municipal
Presidente Epitácio - Estado de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
Secretaria de Administração - Divisão de Licitações
E-mail: licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2023

CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO



O Ilustríssimo Senhor **Edson Horita**, Secretário Municipal de Administração, e o Excelentíssimo Senhor **André Ferraz Lima**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, decorrido o prazo legal sem interposição de recursos cabíveis e sem a ocorrência de fato superveniente, Homologam a decisão (julgamento) da Comissão Municipal de Licitações e da Secretaria de Negócios Jurídicos, o objeto do Processo Administrativo n.º 176/2023 – Chamada Pública n.º 008/2023, e credencia a empresa:

1. **GAUCHO CONVENIENCIA E COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.,** CNPJ: 63.979.316/0001-97, com sede à Av. Presidente Vargas nº 19-17, Vila Presidente Epitácio, Presidente Epitácio – SP, CEP – 19.475-122.
2. **CONVENIENCIA DO GAUCHO LTDA.,** CNPJ: 63.979.316/0001-97, com sede à Av. Presidente Vargas nº 19-41, Centro, Presidente Epitácio – SP, CEP – 19.470-000.

Presidente Epitácio-SP, 08 de outubro de 2.026.

Edson Horita
Secretário Municipal de Administração

André Ferraz Lima
Prefeito Municipal

“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 | Ano III | Edição nº 958

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: juridico@presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Negócios Jurídicos



DECRETO Nº 4.544/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: “INSTITUI O SISTEMA ELETRÔNICO 1DOC COMO PLATAFORMA OFICIAL DE GESTÃO DOCUMENTAL, COMUNICAÇÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO-SP, EM SUBSTITUIÇÃO AO SEI/CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDRÉ FERRAZ LIMA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e o Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, que disciplinam a digitalização de documentos e seus efeitos legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece, em seu art. 12, inciso VI, a preferência pela prática de atos sob a forma digital nos processos licitatórios e de contratação;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

CONSIDERANDO a contratação, pelo Município, da plataforma de gestão documental e de processos administrativos eletrônicos denominada 1Doc, por meio do Contrato nº 067/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 048/2026, Pregão Eletrônico nº 024/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, rastreabilidade, segurança e celeridade na tramitação de documentos e processos administrativos, bem como de integração do protocolo, das comunicações internas e do atendimento ao cidadão em ambiente único;

“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 | Ano III | Edição nº 958



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: juridico@presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município da Estância Turística de Presidente Epitácio, o sistema eletrônico 1Doc, como ambiente digital de produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e processos administrativos, em substituição ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI/Cidades.

Parágrafo único. A implantação do 1Doc junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I – assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II – assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco, por meio de certificado digital ou de usuário e senha;

III – autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV – captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V – documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI – documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

VII – integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII – legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

IX – preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e da fragilidade dos suportes;

X – processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XI – processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º São objetivos da implantação do 1Doc:

*“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*





Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 | Ano III | Edição nº 958



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: juridico@presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Negócios Jurídicos



I – produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II – possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III – assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais;

IV – assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º A gestão de documentos do Município será realizada preferencialmente por meio do memorando eletrônico, do ofício eletrônico e do protocolo eletrônico do 1Doc.

§ 1º O memorando eletrônico destina-se à comunicação interna entre os órgãos e unidades da Administração, em especial para:

I – solicitar execução de atividades;

II – solicitar compras;

III – agendar reuniões;

IV – solicitar informações;

V – encaminhar documentos;

VI – solicitar providências rotineiras;

VII – solicitar pareceres;

VIII – tratar de outros assuntos de mero expediente.

§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades no sistema, será encaminhado a destinatários externos à Administração Municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e de leitura.

§ 3º O protocolo eletrônico será gerado pelo requerente pela internet, ou presencialmente no Setor de Protocolo Geral do Município, mediante exposição expressa de motivos e juntada obrigatória dos documentos que o fundamentem.

Art. 5º Todos os documentos eletrônicos e seus anexos receberão numeração sequencial automática e circularão entre os setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

*“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 | Ano III | Edição nº 958



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: juridico@presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Negócios Jurídicos



I – fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;

II – atender exigência expressa de lei;

III – juntar a processo administrativo físico, quando o assunto o exigir, sob responsabilidade do agente público que o juntou.

Art. 7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no 1Doc observarão as Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos digitais poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida no padrão ICP-Brasil ou de identificação por usuário e senha, observada a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Parágrafo único. Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 9º Os atos praticados no 1Doc observarão os prazos legais e serão considerados realizados na data e no horário identificados no recibo eletrônico emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição em contrário, o ato será tempestivo se praticado até as 23h59 do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Se o sistema ficar indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as 23h59 do primeiro dia útil seguinte ao do restabelecimento.

§ 3º Nos casos de indisponibilidade, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização.

CAPÍTULO III DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10. Implantado o 1Doc no órgão, o envio e o recebimento de documentos eletrônicos serão feitos exclusivamente pelo sistema, ressalvado o disposto no art. 9º, § 3º deste.

Art. 11. O titular do órgão terá acesso à caixa de mensagens da unidade que dirige, sendo de sua responsabilidade:

I – manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;

II – delegar acesso a outros servidores à caixa de mensagens da unidade;

*“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 | Ano III | Edição nº 958



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: juridico@presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Negócios Jurídicos



III – efetuar log-off sempre que se ausentar, a fim de evitar acesso indevido;
IV – comunicar à Secretaria Municipal de Administração a utilização indevida da caixa da unidade;
V – zelar pela fidelidade dos dados enviados, pela leitura dos documentos recebidos e pela resposta ou encaminhamento das demandas ao setor competente.

CAPÍTULO IV DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12. A digitalização observará a Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento.

§ 1º A digitalização será acompanhada da conferência da integridade do documento, com registro de que houve exibição de original, de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 2º Os resultantes de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão o mesmo valor do documento apresentado.

§ 3º O agente público que receber documento não digital deverá digitalizá-lo imediatamente, restituindo o original ao interessado, salvo quando a lei exigir a sua retenção.

Art. 13. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico, os quais terão valor de cópia simples, respondendo pelo seu teor e integridade nos termos da lei.

Parágrafo único. A Administração poderá, motivadamente, solicitar a exibição do original, e a integridade do documento poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração.

CAPÍTULO V DA GESTÃO DO SISTEMA E DA COMISSÃO DO SISTEMA 1DOC

Art. 14. À empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 19.625.833/0001-76, contratada por meio do Contrato nº 067/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 048/2026 – Pregão Eletrônico nº 024/2026, com vigência a partir de 3 de setembro de 2026, cabe a implantação, o processamento, o treinamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário ao funcionamento do 1Doc.

Art. 15. À Secretaria Municipal de Administração caberá orientar os órgãos na utilização do sistema, propor normas complementares e apoiar as atividades da Comissão de que trata o art. 16 deste decreto.

*“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 | Ano III | Edição nº 958



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: juridico@presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Negócios Jurídicos



Art. 16. Fica instituída a Comissão do sistema 1Doc que terá as seguintes atribuições:

- I - acompanhar a implantação e a utilização do sistema;
- II - propor diretrizes de uso;
- III - disciplinar a produção de processos híbridos; e
- IV - manifestar-se sobre hipóteses não disciplinadas neste regulamento.

§ 1º A Comissão será composta por representantes dos órgãos municipais a seguir indicados:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Secretaria de Administração;
- III – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Relações Agrárias;
- IV – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- V – Secretaria de Economia, Planejamento, Meio Ambiente e Habitação;
- VI – Secretaria de Educação;
- VII – Secretaria de Esporte;
- VIII – Secretaria de Finanças;
- IX – Secretaria de Negócios Jurídicos;
- X – Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- XI – Secretaria de Saúde;
- XII – Secretaria de Turismo e Cultura.

§ 2º Os membros da Comissão serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A implantação do sistema 1Doc em cada órgão da Administração direta e indireta condiciona a vedação de abertura de novos processos no SEI/Cidades no âmbito da respectiva unidade.

Parágrafo único. Os processos já instaurados no SEI/Cidades continuarão tramitando no próprio sistema até sua conclusão, mantendo-se a plataforma disponível para fins de consulta administrativas, vistas processuais, emissão de certidões e pesquisa de acervo histórico, mesmo após o arquivamento definitivo dos autos.

“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 | Ano III | Edição nº 958



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: juridico@presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Negócios Jurídicos



Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. A aplicação do Decreto nº 4.265, de 12 de agosto de 2024, cessará gradativamente em cada órgão conforme a efetiva implantação do sistema 1Doc, ficando este integralmente revogado, juntamente com as demais disposições em contrário, a contar da conclusão da implantação do novo sistema em toda a Administração Pública Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Estância Turística de Presidente Epitácio, 09 de outubro de 2026.

ANDRÉ FERRAZ LIMA

Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio na data supra, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EDSON HORITA

Secretário de Administração

*“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 | Ano III | Edição nº 958



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: juridico@presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 4.545/2026,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

**“ALTERA O DECRETO Nº 4.453/2026, QUE
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GRUPO
TÉCNICO DE TRABALHO NA DIVISÃO DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

ANDRÉ FERRAZ LIMA, Prefeito Municipal da
Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica do
Município, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.486/94A de
20.04.1994, criou o Grupo Técnico de Trabalho no Setor de Vigilância Sanitária - VISA;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 4.453/2026,
de 02 de março de 2026, nomeou os profissionais que compõem o Grupo Técnico de
Trabalho na Divisão de Vigilância Sanitária – VISA;

CONSIDERANDO que a Divisão de Vigilância
Sanitária solicitou a exclusão da farmacêutica Amanda Dias Guirão e a inclusão da
farmacêutica Katherina Horita Ricci de Oliveira na composição do Grupo Técnico de
Trabalho;

CONSIDERANDO que a relação das Autoridades
Sanitárias do Município deve ser mantida atualizada e divulgada, nos termos do § 3º do
art. 96 da Lei Estadual nº 10.083/1998 – Código Sanitário do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 4.453/2026, de 02 de março de 2026,
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

VIII – KATHERINA HORITA RICCI DE OLIVEIRA.
Farmacêutica – CRF 26.172 – Matrícula nº 48.437
Carga horária: 40 h/s.”

“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”





Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 | Ano III | Edição nº 958



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: juridico@presidenteeptacio.sp.gov.br

Secretaria de Negócios Jurídicos



Art. 2º. Fica excluída da composição do Grupo Técnico de Trabalho na Divisão de Vigilância Sanitária – VISA a servidora AMANDA DIAS GUIRÃO, Farmacêutica, CRF 69558, Matrícula nº 6681-8.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 4.453/2026.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos A 09 de outubro de 2026.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Estância Turística de Presidente Epitácio-SP, 14 de outubro de 2026.

ANDRÉ FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, na data supra, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EDSON HORITA
Secretário de Administração

*“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*